Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

120680/23

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA:	06/12/2023
ASSUNTO:	Licitação - 00011/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.
INTERESSADOS:	Edjaneide Pereira da Silva Renata de Brito Alves Valtide Paulino Santos

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

A Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, Casa Juvenal Lucio de Sousa, através da Pregoeira Oficial, designado pela portaria nº 61/2023 do dia 06 de fevereiro de 2023, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações aplicando - se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC Nº 123/2006, LC 147/2014 e LC Nº 155/2016, DECRETO MUNICIPAL DE PATOS Nº 0046/2005, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023;**

- **Sessão de Credenciamento: às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023;**
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento.

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio Câmara Municipal de Patos, Rua Horácio Nobrega, Nº 600, bairro Bela Vista, nesta cidade de Patos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.

1.2. **O fornecimento do objeto deste edital terá seu início a partir de janeiro de 2024**.

1.3. Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) – Estrangeiras que não funcionem no País;

2

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

e) – Cooperativas;

f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;

g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei n° 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.

j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.

l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

n) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que ***a posteriori***, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.camarapatos.pb.gov.br .

3.2. Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira , no endereço Rua Horácio Nobrega, Nº 600, bairro Bela Vista, nesta cidade de Patos-PB, ou por e-mail: licitacaocamarapatospb@gmail.com informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste CAMARA MUNICIPAL.

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail: licitacaocamarapatospb@gmail.com com e terão o aviso resumido publicado no site www.camarapatos.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**. Face ao exposto,

3

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela Comissão.

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do CAMARA MUNICIPAL DE PATOS, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Nos temos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitacaocamarapatospb@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

3.7. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
3.7.1.A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);
3.8. Fica assegurado à CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
c) Adiar a data da abertura da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou**

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

particular, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira ".

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, conforme modelo no Anexo IV, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo IV.

h) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do inicio do recebimento dos mesmos.

4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.14**.** Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

4.14.1**.** A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.14.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.15. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.16. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos

6

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. **011/2023** LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. **011/2023** LICITANTE: _____ ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da CMP, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra “f” deste Edital implicará a não abertura, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em

7

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos produtos/materiais ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(s) proposto (s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo III deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
i). Conter as seguintes declarações:
i.1) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;
i.2) Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

8

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

6.3. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
6.4. Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;

6.5. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
6.6. Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
6.6. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
6.7. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1. Para o julgamento das propostas de preços, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será adotado o tipo menor PREÇO POR ITEM.
7.1.1. No julgamento das propostas será observado o valor unitário de cada item, o qual não poderá ficar acima do valor de referência.
7.1.2. Após conclusão dos lances, o fornecedor deverá equalizar a sua proposta observando os preços finais de acordo com a porcentagem da redução, observando também o item 7.1.1.

7.2 Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, e participarão da fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor ***valor por ITEM*** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um ***terá até dois minutos*** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Após o encerramento da etapa de lances, quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM.**

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.14. A Pregoeira poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.18. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

7.21. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

7.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.24. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.25. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.26. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.28. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do da CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer

12

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

informações complementares solicitadas pela CPL, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

e) Declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle, que efetuará os testes de qualidade dos combustíveis sempre que solicitado e que indenizará a Câmara Municipal de Patos por quaisquer danos causados aos veículos em razão dos produtos fornecidos;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

13

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Câmara Municipal de Patos, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

8.2.3 RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentar Certidão emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos do Art. 3º, I da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no Diário Oficial da União;

b) Apresentar a licença ambiental fornecida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;

c) Prova de regularidade relativa ao Certificado de prevenção de combates a incêndios, junto ao Corpo de Bombeiros Militar;

d) apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.

d.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
d.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
d.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do

14

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão,

8.2.4 RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

8.2.4.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.4.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

A.) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
B). Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.4.3. Caso o subitem 8.2.4.1. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.4.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
a.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.[1] E LC 147/14

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

[1] As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação,** cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

16

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

8.3 Do Julgamento Da Habilitação

8.3.1 – Será inabilitado o licitante que:
a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
b) Apresentar documentos com validade vencida;
c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
f) Apresentar documento copiado por fax.

8.3.2. Na fase de julgamento o Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.3.3. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

8.3.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

8.3.5. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa

17

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
8.3.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.3.5.2. Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.
8.3.5.3. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3.7. Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.3.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da Comissão até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site desta CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB e no D.O.E Paraíba.

11.0 DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual de 2024, Recursos ordinários: 01.010 Câmara Municipal, CLASSIFICA FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, ELEMENTO DESPESA: 000010 3390.30 99 Material de Consumo.

12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

12.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pela, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.
13.5. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato em janeiro de 2024 o qual será emitido a ordem de fornecimento.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

19

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento diário, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
14.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
14.3. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
14.4. Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.
14.5. Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.
14.6. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
14.7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
14.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
15.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidade pactuadas;

15.3. Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

15.4. Conduzir o veículo até o posto da contratada para efetuar abastecimento no município;

15.5. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

III – judicial, nos termos da legislação.

16.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
16.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
16.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
16.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;
16.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
16.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
16.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
16.3.6 A dissolução da sociedade;
16.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.
17.2. Os veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
17.3. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
17.4. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.5.O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
17.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

18.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

19.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado*;*

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito da Câmara Municipal de Patos -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

19.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.

19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

19.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

22

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

19.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
19.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
19.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
19.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3 A CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h:00m às 12:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Horário Nobrega, nº 600 – Bairro Bela Vista, Patos – PB.
20.4.1. Os questionamentos/impugnações/recursos encaminhados por e-mail após às 12h30 (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.7 Da sessão pública de abertura do presente pregão, será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, caso o queiram.

20.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos

23

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.11 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.

20.12 São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência
Anexo **II** – Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta
Anexo **III –** Modelo da Proposta de preço
Anexo I**V –** Modelo das Declarações
Anexo **V**– Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas
Anexo **VI-** Termo de recebimento do edital;

Patos - PB, 01 de dezembro de 2023.

Rubeniza Lima Almeida de Menezes
Pregoeira Oficial

EDJA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI
ASSESSORIA TECNICA

24

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

1-Introdução e base legal

1.A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO
A aquisição dos combustíveis a serem contratados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no, que regulamenta o Pregão, na Lei n. 10.520/2002, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado no Termo de Referencia

A Licitação será do tipo menor preço por item (Art. 4º, inciso X da Lei n. 10.520/2002), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço por item.

3- Do objeto e da Estimativa de Consumo

3.1. Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Gasolina Aditivada	litros	3.500
2	Gasolina Comum	litros	16.000
3	Etanol	litros	2.500

3.2. **O fornecimento do objeto deste edital terá seu início a partir de janeiro de 2024**.

3.3. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada
1 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento diário, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Câmara Municipal.
3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
4 - Informar imediatamente a Administração da Câmara Municipal, por escrito, quaisquer

25

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

problemas ocorridos durante a execução do contato.
5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.
6. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1 - O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidade pactuadas;
3- Preencher requisições com as quantidades a serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
4-Conduzir o veículo até o posto da contratada para efetuar abastecimento no município;
5-Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Da Execução, Forma de Pagamento e entrega
1 A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.
2.Os veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

3. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

4. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

5. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS.

6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

26

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

8- DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
a) Advertência; nos seguintes casos;
a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado*;*
b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de

27

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

28

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

ANEXO II–
A
Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS - Estado da Paraíba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

(usar papel timbrado da empresa)

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.4. letra "h" do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**
foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**
quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

29

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

Os dados da empresa:
Razão Social_____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____**Fax** _____
CEP _____**Cidade** _____**Estado** _____
BANCO_____**AGÊNCIA**_____ **C/CORRENTE**_____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **011/2023**, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.

Nº	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNITARIO	VL.TOTAL

Valor Global da Proposta:
Validade da proposta:
Prazo entrega:

Declaro de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
Declaro que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

Cidade – UF, ____de _____ de ____

Responsável Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

30

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB -PB - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. **011/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

MODELO DECLARAÇÃO QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

3) letra “c” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

31

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

Local e data,

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR

4) letra "d" do item 8.2

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

MODELO DECLARAÇÃO QUE OS PRODUTOS OFERECIDOS ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE

5) letra "e" do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle, que efetuará os testes de qualidade dos combustíveis sempre que solicitado e que indenizará a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, por quaisquer danos causados aos veículos em razão dos produtos fornecidos;

Local e data,

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS

6) letra "f" do item 4.4

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo

32

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. **011/2023**.

Local e data,

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

7) letra "g" do item 4.4

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 011/2023**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____(órgão expedidor:_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data)_____, _____ de _____ de_____

_____
(representante legal, assinatura)

33

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CMP Nº /2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxx.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.309.618/0001-02 , com sede na Rua: Horácio Nóbrega, nº 600, Bairro Bela Vista, Patos – PB CEP: 58.704-440, neste ato representada por sua Presidente Municipal, Valtide Paulino Santos , CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, residente a Rua xxxxxxxxxxx, Patos -PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ....., com sede na Rua/Domicílio....., n°. ....., em....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme especificação abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº **011/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2023, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor estimado global de R$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO; É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do

34

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. **011/2023**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da CMP.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1 A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

1.1.O produto fornecido pela empresa vencedora devera obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

2 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

3 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da CÂMARA MUNICIPA DE PATOS.

4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade restrito até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual de 2024, Recursos ordinários: 01.010 Câmara Municipal, CLASSIFICA FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, ELEMENTO DESPESA: 000010

35

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento diário, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Câmara Municipal.

3 - Informar imediatamente a Administração da Câmara Municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.

4 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

5. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas; PORTANTO, deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas a formalidade pactuadas;

2- Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3- Conduzir o veículo até o posto da contratada para efetuar abastecimento no município;

4- Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO 1- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

36

fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
a) Advertência; nos seguintes casos;
a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado*;*
b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo

37

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;
3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
3.6 A dissolução da sociedade;
3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante

38

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da **CÃMARA MUNICIPAL DE PATOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO- As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de PATOS-PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PATOS - PB, ___ de _____ de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

39

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

ANEXO VI - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

NOME/EMPRESA**:**_____

CNPJ/CPF: _____FONE: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos necessários a participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

RECEBIDO EM _____/_____/_____

CARIMBO/ASSINATURA

40

Edital da Licitação. Doc. 120680/23. Data: 06/12/2023 12:36. Responsável: Edjaneide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 3CC8.5E60.0F7B.7AC9.8F42.70E3.71AF.FD29.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2023 às 12:36:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 120680/23 do Aviso da Licitação nº 00011/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edjaneide Pereira da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.
Data do Ato: 02/12/2023
Data e Hora do Certame: 15/12/2023 08:30:00
Local do Certame: sala da CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	3cc85e600f7b7ac98f4270e371affd29

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
178

G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA
Rua Carreiros, s/n–Loteamento Bela Vista – Jardim Magnolia
Patos – PB – Cep: 58.700-970
CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2
Fone: (83) 3421-5692
Email: postogipagel@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

PROPOSTA DE PREÇO

Os Dados da Empresa:
Razão Social: **GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ nº. **05.031.301/0002-87**
Inscrição Estadual nº. **16.235.591-2**
Endereço: **Rua: Carreiros, s/n – Loteamento Bela Vista – Jardim Magnólia**
Fone: **(83)3421-5692**
E-mail: postogipagel@hotmail.com
Cep: **58.700-970** Cidade: **Patos** Estado: **Paraíba**
Banco: **Brasil S/A** Agencia: **0151-1** C/Corrente: **22076-0**

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	UND	Qtd	Valor do Item	Valor Total
1	Gasolina Aditivada	Shel	Lts	3.500	5,98	20.930,00
2	Gasolina Comum	Shel	Lts	16.000	5,98	95.680,00
3	Etanol	Shel	Lts	2.500	4,35	10.875,00

Valor Global da Proposta: R$: 127.485,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo entrega: Imediato

Declaro de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaro que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

Patos – PB, 15 de Dezembro de 2023.

Girvaldo Palmeira Rangel
CPF: 072.086.854-87

Proposta e Anexos - GM RANGEL COMBUSTÍVEIS LTD... Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 6110.5AA4.4FB2.F36D.6A0D.99C6.2760.6392.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

No dia 15 de dezembro de 2023 às 08:47, teve início a sessão que estava marcada para início as 08:30, onde reuniu-se a Pregoeira Oficial Sra. Rubeniza Lima Almeida de Menezes e respectivos membros de Apoio, Marinalva Faustino da Silva e Ana Karla Queiroz de Sousa Conserva, designados pela Portaria nº. 61, de 06 de fevereiro de 2023, para atuar nos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 011/2023, que tem como objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado - PB, Jornal Portal Correio, Jornal da Câmara Municipal, e site do TCE – PB Tramita. A pregoeira declarou a sessão aberta, e solicitou o envelope de Proposta de Preço/Habilitação e Credenciamentos Compareceu à sessão a seguinte empresa: 1- G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II), CNPJ SOB Nº 05.031.301/0002-87. Inicialmente, conforme as disposições contidas no edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da empresa participante: 1- G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II), CNPJ SOB Nº 05.031.301/0002-87, representado pelo Sr. Girvandro de Lucena Rangel, portador do CPF: 026.725.054-11 e RG: 2.210.384-2ª via SSP/PB, ficando a mesma credenciada. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta e prosseguindo aos registros dos preços apresentado pelo respectivo licitante. O proponente foi classificado e convocado para fase de negociação de preços, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei 10.520/2002. Após essa fase, foi iniciada a fase em que foram apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram o resultado demonstrado na tabela abaixo:

				G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II)	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR INCIAL**	**NEGOCIAÇÃO**
1	Gasolina Aditivada	litros	3.500	6,09	6,09 5,99 5,98 - vencedor
2	Gasolina Comum	litros	16.000	6,09	6,09 5,99 5,98 - vencedor

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS Fls. 43

43

Ata das sessões. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 832C.AE35.F9F3.12CF.D74D.D16A.1ECF.0DDF.

3	Etanol	litros	2.500	4,49	4,25 4,39 4,35 - vencedor

Após encerrada a fase de negociação com a empresa participante: 1- G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II), CNPJ SOB Nº 05.031.301/0002-87, a Pregoeira procedeu a abertura do envelope de Habilitação e passou a análise dos documentos, sendo constatado que a empresa, atendeu todos os itens do edital, ficando assim habilitada. Na continuidade a pregoeira fez as pesquisas conforme item **8.3.5.** do edital no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, e anexou nos autos do processo. Na continuidade foi concedida a palavra ao licitante para manifestação de recurso, o mesmo disse que não tem nada a constar. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 15 de dezembro de 2023 ás 09:25:09 cuja ata foi lavrada, lida e assinada pela Pregoeira Oficial, equipe de apoio e licitante presente.

Rubeniza Lima Almeida de Menezes
PREGOEIRA OFICIAL

Marinalva Faustino da Silva
EQUIPE DE APOIO

Ana Karla Queiroz de Sousa Conserva
EQUIPE DE APOIO

LICITANTE:

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II)
CNPJ SOB Nº 05.031.301/0002-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 180

44

Ata das sessões. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 832C.AE35.F9F3.12CF.D74D.D16A.1ECF.0DDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
23

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

PORTARIA Nº 61/2023 **Patos/PB, 06 de Fevereiro de 2023**

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores art. 51 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art.1º. CONSTITUIR, a **Comissão de Pregão**, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão, que venham a ser processadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS**, composta por:

1. **RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES** / Pregoeira
2. **MARINALVA FAUSTINO DA SILVA –** Equipe de Apoio
3. **ANA KARLA QUEIROZ DE SOUSA CONSERVA** – Equipe de Apoio
4. **PATRICK CAVALCANTE DE SOUSA** – Equipe de Apoio

Art.2º. O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art.3º. Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da presidente da câmara municipal de vereadores de Patos, Estado da Paraíba, **06 de fevereiro de 2023**

Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE

Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 397A.4848.B0E1.853B.E6D5.AA90.A90E.2099.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
24

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Patos
Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999 | **Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023** | Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024
Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega
2º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Willami Alves de Lucena

ATOS DA MESA
Presidência

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

PORTARIA Nº 60/2023 **Patos/PB, 06 de fevereiro de 2023**

NOMEIA PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º. CONSTITUIR, a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS, composta por:

1. RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES / Presidente CPL
2. MARINALVA FAUSTINO DA SILVA / Membro/Titular
3. ANA KARLA QUEIROZ DE SOUSA CONSERVA / Membro/ Titular
4. PATRICK CAVALCANTE DE SOUSA / Membro/ Suplente

Art.2º. A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete da presidente da câmara municipal de vereadores de Patos, Estado da Paraiba em 06 de fevereiro de 2023

Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

PORTARIA Nº 61/2022 **Patos/PB, 06 de Fevereiro de 202**

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores art. 51 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR, a Comissão de Pregão, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão, que venham a ser processadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS, composta por:

1. RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES / Pregoeira
2. MARINALVA FAUSTINO DA SILVA – Equipe de Apoio
3. ANA KARLA QUEIROZ DE SOUSA CONSERVA – Equipe de Apoio
4. PATRICK CAVALCANTE DE SOUSA – Equipe de Apoio

Art. 2º. O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 3º. Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da presidente da câmara municipal de vereadores de Patos, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2023

Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE

VEREADORES	GESTÃO 2021 - 2024
Cícera Bezerra Leite Batista	
David Carneiro Maia	
Decilânio Cândido da Silva	
Emanuel Rodrigues de Araújo	
Fernando Rodrigues Batista	
Francisco de Sales Mendes Júnior	
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro	
João Carlos Patrian Júnior	
José Gonçalves da Silva Filho	
José Ítalo Gomes Cândido	
Josmá Oliveira da Nóbrega	
Kleber Ramon da Silva Araújo (Suplente em exercício)	
Marco César Souza Siqueira	
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes	
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes	
Severino Fernandes Filho (Afastado)	
Valtide Paulino Santos	
Willami Alves de Lucena	

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: camarapatos.pb.gov.br

Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 397A.4848.B0E1.853B.E6D5.AA90.A90E.2099.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
138

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antônia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP - PB, **e** CPF: 072.086.854-87 e **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL,** brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, nascido em 20.05.1987; Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 25200390296 com sede Praça Getúlio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **05.031.301/0001-04**, deliberam de pleno e comum acordo em face das alterações, em **CONSOLIDAR** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**; e tem sede na Praça Getúlio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230

CLAUSULA SEGUNDA – O capital é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

	QUOTAS	%	VALOR
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	594.000	99	594.000,00
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL	6.000	1	6.000,00
TOTAL	600.000	100	600.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O objetivo social é 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

Parágrafo Único:

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil;

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2002 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 13:47 SOB Nº 20170048071.
PROTOCOLO: 170048071 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702050498. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/06/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 139

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA DECIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro jurídico, a cidade de Patos estado da Paraíba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos - PB, 02 de fevereiro de 2017

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 13:47 SOB Nº 20170048071.
PROTOCOLO: 170048071 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702050498. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/06/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 140

ALDO XAVIER — 3º OFÍCIO DE NOTAS — (83) 3421-3430 / (83) 3421-8630

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:.....
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
Em test.da verdade. Patos-PB 17/03/2017 11:37:00
Dialma de Souza Santos - Tabelião Substituto
[2017-003013]EMOL:R$ R$9,23 FARPEN:R$ 0,27 FEPJ:R$ 1,85 ISS:R$ 0,28
SELO DIGITAL: AEW00175-TYCO
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

ALDO XAVIER — 3º OFÍCIO DE NOTAS — (83) 3421-3430 / (83) 3421-8630

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:.....
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL
Em test.da verdade. Patos-PB 17/03/2017 11:40:00
Dialma de Souza Santos - Tabelião Substituto
[2017-003014]EMOL:R$ R$9,23 FARPEN:R$ 0,27 FEPJ:R$ 1,85 ISS:R$ 0,28
SELO DIGITAL: AEW00176-SUUM
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 13:47 SOB Nº 20170048071.
PROTOCOLO: 170048071 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702050498. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/06/2017
www.redesim.pb.gov.br

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antonia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP – PB expedida em 01/10/2006, e CPF: 072.086.854-87 e TEODOMIRO RAMALHO RANGEL, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB, expedida em 26/11/2004, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, nascido em 20.05.1987 assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, com sede a Praça Getúlio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: 05.031.301/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba NIRE 25200390296 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome Empresarial passa a ser G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA;

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social principal da sociedade que é: 47.31.8/00 Comercio Varejista de Combustíveis para veículos automotores; e as atividades secundárias que são: 47.32.6/00 Comércio varejista de lubrificantes; e 49.30.2/03 Transportes rodoviário de produtos de produtos perigosos; e serão acrescentadas nas atividades secundárias as atividades: 47.29.6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição e alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, obrigam – se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração, que assinam em 01 (uma) via de igual teor e depois registrada serão distribuídas a quem de direito.

Patos – PB, 30 de Agosto de 2017

ALDO JAVIER

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

ALDO JAVIER

Teodomiro Ramalho Rangel

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB Nº 20170321746.
PROTOCOLO: 170321746 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703786641. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade destes documentos poderá ser verificada nos portais.
Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 143

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antonia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP – PB expedida em 01/10/2006, e CPF: 072.086.854-87 e **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL,** brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB, expedida em 26/11/2004, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, nascido em 20.05.1987 assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede a Praça Getúlio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, inscrita no **CNPJ: 05.031.301/0001-04**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba **NIRE 25200390296 e FILIAL** com sede a Rua Carreiros, SN, Bairro Jardim Magnolia, Loteamento Bela Vista, Patos-PB, CEP 58.700-970, inscrita no **CNPJ: 05.031.301/0002-87**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba **NIRE 20090376145** resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social **da Filial** para **Objeto principal da sociedade que é**: 47.31.8/00 Comercio Varejista de Combustíveis para veículos automotores; **e as atividades secundárias que são:** 47.32.6/00 Comércio varejista de lubrificantes; e 49.30.2/03 Transportes rodoviário de produtos de produtos perigosos; **e serão acrescentadas nas atividades secundárias as atividades**: 47.29.6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição e alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, obrigam – se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração, que assinam em 01 (uma) via de igual teor e depois registrada serão distribuídas a quem de direito.

Patos – PB, 19 de Outubro de 2017

ALDO XAVIER

ALDO XAVIER

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 10:48 SOB Nº 20170401057.
PROTOCOLO: 170401057 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704429028. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade dos documentos digitais pode ser verificada nos respectivos portais.
Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
144

ALDO XAVIER - 2º OFÍCIO DE PROTESTOS - 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ionaldo Xavier Cézar — Titular
Ariane Moura Xavier Dantas — Substituta

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL
Em test.da verdade. Patos-PB 06/11/2017 16:04:38
Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
[2017-012150]EMOL:R$ 18,46 FARPEN:R$ 0,54 FEPJ:R$ 3,70 ISS:R$ [illegible]
SELO DIGITAL: AFZ26503-NSPU, AFZ26504-228X
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
3º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-3438
Fax: (83) 3421-8630
ALDO XAVIER

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 10:48 SOB Nº 20170401057.
PROTOCOLO: 170401057 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704429028. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 145

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.031.301/0001-04

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Conceição – PB, nascido em 20/05/1950, Empresário, número do documento 072.086.854-87, residente e domiciliado no(a): RUA BOSSUET WANDERLEY 743, BRASILIA, APT 01 EDIF MONTE AZUL, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascido em 20/05/1987, Empresário, número do documento 069.867.204-67, residente e domiciliado no(a): RUA Bossuet Wanderley 743, Brasília, Edificio Monte Azul, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**, sediada na PRAÇA GETULIO VARGAS, nº 66, CENTRO, CEP: 58700-230, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 05.031.301/0001-04 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DAS FILIAIS

Fica alterado o endereço da filial de CNPJ 05.031.301/0002-87, que passa a localizar-se na(o) RUA CARREIRO, Nº SN, TERREOMARGENS DA BR 230, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 58705-750, Patos - PB.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 07 de Agosto de 2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
Sócio/Administrador

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL
Sócio

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.031.301/0001-04

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 145

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Conceição – PB, nascido em 20/05/1950, Empresário, número do documento 072.086.854-87, residente e domiciliado no(a): RUA BOSSUET WANDERLEY 743, BRASILIA, APT 01 EDIF MONTE AZUL, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascido em 20/05/1987, Empresário, número do documento 069.867.204-67, residente e domiciliado no(a): RUA Bossuet Wanderley 743, Brasília, Edificio Monte Azul, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**, sediada na PRAÇA GETULIO VARGAS, nº 66, CENTRO, CEP: 58700-230, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 05.031.301/0001-04 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DAS FILIAIS

Fica alterado o endereço da filial de CNPJ 05.031.301/0002-87, que passa a localizar-se na(o) RUA CARREIRO, Nº SN, TERREOMARGENS DA BR 230, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 58705-750, Patos - PB.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 07 de Agosto de 2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
Sócio/Administrador

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL
Sócio

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
147

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-003957

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 12/07/2023 13:26:15
LAECIO DANTAS DE SOUSA - ESCREVENTE
EMOL R$ 3,13 FERJ R$ 0,63 FARPEN R$ 1,09 ISS R$ 0,16
SELO DIGITAL: AOK94247-BV2E
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

assinatura

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALDO XAVIER
3º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-3436
Fax: (83) 3421-3630

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15 / 12 / 2023

Assinatura

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
L-004
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2660
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3245.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Dou fé.
Selo Digital: AEM90186-CYOA - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
20/01/2017 Operador: WELIS

Em testemunho ( ) da Verdade
Tabelião Público do 9º Ofício

Achilles Garibaldi Eloy de Souza — Tabelião
Nenette Eloy de Souza — Substituto
Hermes Cordeiro dos Santos — Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.072.850 - 2ª VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2015

NOME
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

FILIAÇÃO
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
MIRIAN DE LUCENA RANGEL

NATURALIDADE
JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO
20/05/1987

DOC ORIGEM
CERT. CAS. Nº21013 - LIV.B-74 - FLS.113 - CARTORIO 1º JOÃO PESSOA-PB

CPF
069.867.204-67

Marcos A. B. Lucas Jr.
Diretor do Núcleo
LEI Nº 10.053 - 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/12/2023
Assinatura

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 149

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.031.301/0002-87 FILIAL		09/04/2012

NOME EMPRESARIAL
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO GIPAGEL II	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARREIRO	SN	TERREOMARGENS DA BR 230

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.706-750	DISTRITO INDUSTRIAL	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTOGIPAGEL@HOTMAIL.COM	(83) 3421-5692

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **07:48:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
150

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.031.301/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:38 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2024.
Código de controle da certidão: **A493.1611.F0BF.3005**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 151

CERTIDÃO

CÓDIGO: **9362.1A66.2508.7F58** Emitida no dia 01/12/2023 às 07:59:22

Nome Empresarial:
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
CARREIRO		**S/N**	**TERREOMARGENS DA BR 230**
Bairro:	Município:		CEP:
DISTRITO INDUSTRIAL	**PATOS**		**58705-750**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.235.591-2	**ATIVO**	**05.031.301/0002-87**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS Fls. 152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 01/11/2023

Contribuinte: GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA	Inscrição Mercantil: 3069142 Sequencial: 183889 Referência Loteamento: H 05 Cadastro Imobiliário: 53.015.002.0009.000.0 Inscrição Imobiliária: 58104
Localização: CARREIROS, 1385, , JARDIM MAGNOLIA	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.031.301/0002-87		3069142

Atividade Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Início Atividade: 09/04/2012 Validade: 31/12/2023

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

1CB7D0C655991E8F2616454946ED88123F2C293F

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 153

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.031.301/0002-87
Razão Social: GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA CARREIRO SN / DISTRITO INDUSTRIAL / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120411160224538004

Informação obtida em 05/12/2023 08:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 154

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.031.301/0002-87
Certidão nº: 53866014/2023
Expedição: 04/10/2023, às 08:42:32
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.031.301/0002-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 155

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ : **05031301000287**

Nro. de Autorização : **PR/PB0165504**

Nro. Despacho : **ANP Nº 1398**

Data da Publicação : **25/09/2014**

Endereço : **RUA CARREIROS - SN - LOTEAMENTO BELAVISTA - JARDIM MAGNOLIA - PATOS - PB**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:53:51** horas do dia **19/10/2023** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **F42B13F4F436364F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 156

Razão Social **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ **05031301000287**

Código de Controle **F42B13F4F436364F**

Certificado de Posto emitido em **19/10/2023 08:53:51, válido até 17/01/2024**

Fechar

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
FLS. 157

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1715/2021

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental** N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA CARREIROS,S/N,LOTEAMENTO BELA VISTA, JARDIM MAGNÓLIA - Municipio: PATOS - UF: PB - CEP: 58700000

CNPJ/CPF
05.031.301/0002-87

Coordenadas Geográficas
Latitude: 07º 00' 24" Longitude: 37º 17' 19"

Atividade Licenciada
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AUTOMOTORES :GASOLINA-COMUM, ÓLEO DIESEL, COMUM- DS 10, ETANOL, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E CHURRASCARIA - DOTADA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO FOSSA SÉPTICA E PARA OS DEJETOS FINAIS TEMOS SUMIDOURO, ÁREA CONSTRUIDA DE 835M², CONTANDO AINDA COM TANQUES SUBTERRANEOS DE COMBUSTIVEIS COM A CAPACIDADE TOTAL DE 60.000 LITROS, SENDO 01(HUM) TANQUE BIPARTIDO DE 10.000 LITROS E 01(HUM) TANQUES BIPARTIDO DE 20.000 LITROS.

II - CONDICIONANTES

1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2019-007926/TEC/LO-7096, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
2 - Esta Licença diz respeito a analise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
3 - A copia deste documento só terá válidade com autenticação em cartório.
4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 25/8/2026

João Pessoa, 26 de agosto de 2021

Governo do Estado da Paraíba
Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
SELO DE AUTENTICIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA

JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15 / 12 /2023
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 158

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1715/2021 - G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

6. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental,
7. Manter canaletas de drenagem e caixas separadoras permanentemente limpas do lixo e areia,
8. Armazenar em recipiente fechado e em local coberto o óleo lubrificante usado proveniente das trocas dos veículos e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada, conforme estabelecido na Revolução CONAMA N° 09/93,
9. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal,
10. Manter em local visível ao publico, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança pessoal, de transito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes,
11. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes,
12. Operar e manter em perfeitas condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento derramamento, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de acordo com as normas da ABNT pertinentes,
13. Manter em exercício o Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta a Incidentes, conforme cronograma proposto no Plano analisado e aprovado por esta SUDEMA,
14. Manter em exercício as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Planos de resposta a Incidentes e Programa de Pessoal, analisado e aprovado nesta SUDEMA,
15. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município,
16. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
17. Armazenar os resíduos sólidos classe 1 (estopas, trapo com óleo, areia, vasilhames e outros) em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para destinação final adequada através de empresas licenciadas.
18. Atender as exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o código de zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município,
19. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
20. Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente,
21. Manter Canaletas de drenagem, sistema separador e pavimentação em concreto em permanente estado de limpeza e conservação,
22. Apresentar PLANO DE ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - PAE e respectiva ART a cada dois anos.
23. Apresentar Teste de Estanqueidade, equipamentos e acessórios no prazo de 02(dois) anos, conforme as normas técnicas exigidas pela ABNT/NBR 13784 de março de 1997, ,
24. Apresentar anualmente os Certificados da Formação da Brigada de Incêndio dos funcionários, contendo seu conteúdo programático
25. Manter sempre o Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado.
26. Manter estas Licenças, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente/SISNAMA,
27. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor, bem como a licença de ambiental anulada.
28. Esta Licença de nº1715/2021, referente ao processo SUDEMA nº2019-007926 , esta vinculada ao selo nº 049.802 , e só terá validade com o selo original.

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
4º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em: 19/12/2022 12:18:52

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 159

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 57505/2022 **Validade:** 19 de dezembro de 2023

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP
Nome Fantasia:	POSTO GIPAGEL II
CNPJ/CPF:	05031301000287
Área (m²)	343(trezentos e quarenta e três metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	G - Serviço Automotivo e Assemelhados
Endereço	CARREIROS LT.05,QD H 123 S/N LOTEAMENTO BELA VISTA JARDIM MAGNOLIA PATOS
Nome do Proprietário:	GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF:	072.086.854-87
Telefone de Contato:	(83) 34212-229
E-mail:	XXXXXXX

Local e Data:	Patos, segunda, 19 de dezembro de 2022
Registro do Documento Nº:	0000144003 do processo 57505/2022

Autenticação Eletrônica: **f1e71ae4c63ce494cb9feec34f35cec6**

- **Manter este documento em local visível.**
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- **Posto de combustível autorizado a comercializar: gasolina, álcool e diesel**

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 172

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6530086	21/09/2023	21/09/2023	21/12/2023

Dados básicos:

CNPJ : 05.031.301/0002-87
Razão Social : G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
Nome fantasia : G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
Data de abertura : 09/04/2012

Endereço:

logradouro: RUA CARREIROS
N.º: S/N — Complemento: LOTEAMENTO BELAVISTA
Bairro: JARDIM MAGNOLIA — Município: PATOS
CEP: 58705-750 — UF: PB

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustiveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	7S1H13RBBELEG8SR

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 173

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	03/07/2014 Processo 09677220144 - CADASTRAMENTO
16.235.591-2	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

NOME FANTASIA
POSTO GIPAGEL II

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
05.031.301/0002-87	2590019405-8

LOGRADOURO	NÚMERO
R CARREIRO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO
TERREOMARGENS DA BR 230	DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO	CEP
PATOS	58705-750

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
FILIAL

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	03/07/2014

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL	SÓCIO

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	02/04/2024

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
20231002085259247 9	02/10/2023 08:52:59

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
174

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2023 07:47:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **05.031.301/0002-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 175

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.031.301/0002-87
Razão Social: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO GIPAGEL II

Certidão emitida às 11:07 de 11/12/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **d+bS02xC**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 176

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

PARA SE ESTABELECER A

CARREIRO, Nº S/N, LOTEAMENTO BELAVISTA, DISTRITO INDUSTRIAL, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1047 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE - 473180000

ATIVIDADE(S) SECUNDÀRIA(S)
1048 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE - 473260000
1121 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CNAE - 493020301

INSCR. MUNICIPAL	C.N.P.J / C.P.F	COD. ATIVIDADE
3069142	05.031.301/0002-87	1047

DATA EMISSÃO	CONFERIDO	VISTO
09/01/2023	Fânia Maria Bentas Ramos Agente Fiscal da Fazenda Municipal Mat.: 31549401	Arnon Medeiros Santos Secretário de Finanças

Mirelio Alves de Almeida
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 8102
COORD. DE NÚCLEO DE TRIB. IMOBILIÁRIOS

DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15 / 12 / 2023
Ass.natura

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 177

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2023 09:04:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **05.031.301/0002-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documentos de habilitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
183

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Comissão de Pregão

Patos-PB, 18 de dezembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.99/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Patos-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação do proponente classificado, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, a pregoeira procedeu às análises habilitatória do Fornecedor com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Após concluir todas as etapas, decidiu a Pregoeira do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023, adjudicar ao Licitante abaixo relacionado, os itens seguintes:

- G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 05.031.301/0002-87 com o valor de R$ 127.485,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 1 - 2 - 3;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Rubeniza Lima Almeida de Menezes
PREGOEIRA OFICIAL

Homologação e Adjudicação da licitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: D201.AA4A.4260.236B.89E7.9BA3.9371.C87E.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
186

Patos-PB, 03 de janeiro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.99/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.

VENCEDOR:
- G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 05.031.301/0002-87 com o valor de R$ 127.485,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 1 - 2 - 3;

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE

Homologação e Adjudicação da licitação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: D201.AA4A.4260.236B.89E7.9BA3.9371.C87E.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 01

OFICIO Nº /2023

Patos-PB, 27 de novembro de 2023.

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

Assunto: Solicitação de aquisição (*faz*)

Com os comprimentos de estilo, venho por meio deste oficio solicitar AUTORIZAÇÃO, para que seja tomada as providências necessárias, para Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, através de licitação na modalidade exigida na legislação vigente.

As quantidades aqui elencadas são estimativas de consumo para o exercício de 2024.

Segue em anexo o Termo de Referência.

Justificativa: A presente aquisição visa atender as necessidades da Câmara, através de abastecimento dos veículos utilizados no deslocamento dos servidores no cumprimento de suas unidades finalísticas.

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO FERNANDES DA SILVA
Diretor Geral

Justificativa da contratação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 883D.5076.87FC.9917.176F.5812.1CBF.6EE6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS Fls. 07

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Introdução e base legal

1.A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

A aquisição dos combustíveis a serem contratados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no, que regulamenta o Pregão, na Lei n. 10.520/2002, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado no Termo de Referencia

A Licitação será do tipo menor preço por item (Art. 4º, inciso X da Lei n. 10.520/2002), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço por item.

3- Do objeto e da Estimativa de Consumo

3.1. Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Gasolina Aditivada	litros	3.500
2	Gasolina Comum	litros	16.000
3	Etanol	litros	2.500

3.2. **O fornecimento do objeto deste edital terá seu início a partir de janeiro de 2024**.

3.3. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento diário, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Câmara Municipal.
3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
4 - Informar imediatamente a Administração da Câmara Municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.
5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

Justificativa da contratação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 883D.5076.87FC.9917.176F.5812.1CBF.6EE6.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 03

6. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidade pactuadas;
3- Preencher requisições com as quantidades a serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
4-Conduzir o veículo até o posto da contratada para efetuar abastecimento no município;
5-Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Da Execução, Forma de Pagamento e entrega

1 A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.
2.Os veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

3. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referencia.

4. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

5. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS.

6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8- DAS PENALIDADES

Justificativa da contratação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 883D.5076.87FC.9917.176F.5812.1CBF.6EE6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
04

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste Termo de Referência, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
a) Advertência; nos seguintes casos;
a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste

Justificativa da contratação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 883D.5076.87FC.9917.176F.5812.1CBF.6EE6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 05

compromisso.
9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

Patos-PB, 27 de novembro de 2023.

JOÃO BOSCO FERNANDES DA SILVA
Diretor Geral

Justificativa da contratação. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 883D.5076.87FC.9917.176F.5812.1CBF.6EE6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 01

OFICIO Nº /2023

Patos-PB, 27 de novembro de 2023.

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

Assunto: Solicitação de aquisição (*faz*)

Com os comprimentos de estilo, venho por meio deste oficio solicitar AUTORIZAÇÃO, para que seja tomada as providências necessárias, para Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, através de licitação na modalidade exigida na legislação vigente.

As quantidades aqui elencadas são estimativas de consumo para o exercício de 2024.

Segue em anexo o Termo de Referência.

Justificativa: A presente aquisição visa atender as necessidades da Câmara, através de abastecimento dos veículos utilizados no deslocamento dos servidores no cumprimento de suas unidades finalísticas.

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO FERNANDES DA SILVA
Diretor Geral

Justificativa para as quantidades a serem adqu... Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 883D.5076.87FC.9917.176F.5812.1CBF.6EE6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS Fls. 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Introdução e base legal

1.A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

A aquisição dos combustíveis a serem contratados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no, que regulamenta o Pregão, na Lei n. 10.520/2002, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado no Termo de Referencia

A Licitação será do tipo menor preço por item (Art. 4º, inciso X da Lei n. 10.520/2002), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço por item.

3- Do objeto e da Estimativa de Consumo

3.1. Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Gasolina Aditivada	litros	3.500
2	Gasolina Comum	litros	16.000
3	Etanol	litros	2.500

3.2. **O fornecimento do objeto deste edital terá seu início a partir de janeiro de 2024**.

3.3. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento diário, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Câmara Municipal.
3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
4 - Informar imediatamente a Administração da Câmara Municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.
5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

Justificativa para as quantidades a serem adqu... Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 883D.5076.87FC.9917.176F.5812.1CBF.6EE6.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 03

6. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidade pactuadas;
3- Preencher requisições com as quantidades a serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
4-Conduzir o veículo até o posto da contratada para efetuar abastecimento no município;
5-Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Da Execução, Forma de Pagamento e entrega

1 A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.
2.Os veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

3. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referencia.

4. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

5. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS.

6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8- DAS PENALIDADES

Justificativa para as quantidades a serem adqu... Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 883D.5076.87FC.9917.176F.5812.1CBF.6EE6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS Fls. 04

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste Termo de Referência, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
a) Advertência; nos seguintes casos;
a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste

Justificativa para as quantidades a serem adqu... Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 883D.5076.87FC.9917.176F.5812.1CBF.6EE6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 05

compromisso.
9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

Patos-PB, 27 de novembro de 2023.

JOÃO BOSCO FERNANDES DA SILVA
Diretor Geral

Justificativa para as quantidades a serem adqu... Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 883D.5076.87FC.9917.176F.5812.1CBF.6EE6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
Rua Horácio Nóbrega, nº 600 - Belo Horizonte - Patos - PB.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
185

PARECER JURIDICO

PROCESSO: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.99/2023
ASSUNTO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

P A R E C E R

Veio a esta Assessoria Jurídica para exame e aprovação, relativo ao processo acima descrito com vistas à deflagração do procedimento licitatório para objeto acima citado, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por Menor Preço.

O pregão somente pode ter por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados, nos termos do art. 1º da Lei n.º 10.520/02, "aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao respectivo Processo, o qual está inteiramente de acordo com a lei.

Esta Assessoria Jurídica sugere a senhora Presidente a Homologação do mesmo.

Salvo o melhor juízo,

É o parecer.

Patos-PB, 20 de dezembro de 2023.

GUSTAVO LACERDA ESTRELA ALVES
OAB/PB nº 18.938

Parecer jurídico. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: A251.D13B.7293.C4C6.4566.22A7.D8F3.8542.

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

Comissão de Pregão

MAPA DE CONSULTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N" 01.007/2023	PREFEITURA. MUNICIPAL DE PUXINANA - CONTRATO ADMINISTRATIVO PE N°. 10.08.1/2023	ANP- Cópia de resumo_semanal_lpc_ 2023-11-05_2023-11-11	G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II), CNPJ SOB N° 05.031.301/0002-87	ALMEIDA E LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ N° 05.411.068/0001-87	MEDIA	T. MEDIA
1	Gasolina Aditivada	litros	3.500			R$ 5,99	R$ 6,09	R$ 5,99	R$ 6,02	R$ 21.081,67
2	Gasolina Comum	litros	16.000	R$ 6,05	R$ 5,99	R$ 5,69	R$ 6,09	R$ 5,99	R$ 5,96	R$ 95.392,00
3	Etanol	litros	2.500			R$ 4,09	R$ 4,49	R$ 4,10	R$ 4,23	R$ 10.566,67
										R$ 127.040,33

O valor estimado é R$ 127.040,33 (cento e vinte e sete mil, quarenta reais e trinta e três centavos).

Patos-PB, 30 de novembro de 2023.

Rubeniza Lima Almeida de Menezes
PREGOEIRA

Marinalva Faustino da Silva
EQUIPE DE APOIO

Ana Karla Queiroz De Sousa Conserva
EQUIPE DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS Fls. 87

Pesquisa mercado. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: D32C.052F.41D0.3FE9.CD64.536A.E63E.6A71.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.99/2023

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos.

DECLARO, na qualidade de Tesoureiro, que existem recursos orçamentários liberados conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrevo abaixo:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual de 2024, Recursos ordinários: 01.010 Câmara Municipal, CLASSIFICA FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, ELEMENTO DESPESA: 000010 3390.30 99 Material de Consumo.

Patos-PB, 29 de novembro de 2023.

Geraldo Pereira de Lima
Tesouraria

Previsão Orçamentária. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 8E8D.0351.5775.DCA8.C19F.6D78.AEC5.AFD7.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
178

G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA
Rua Carreiros, s/n–Loteamento Bela Vista – Jardim Magnolia
Patos – PB – Cep: 58.700-970
CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2
Fone: (83) 3421-5692
Email: postogipagel@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

PROPOSTA DE PREÇO

Os Dados da Empresa:
Razão Social: **GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ nº. **05.031.301/0002-87**
Inscrição Estadual nº. **16.235.591-2**
Endereço: **Rua: Carreiros, s/n – Loteamento Bela Vista – Jardim Magnólia**
Fone: **(83)3421-5692**
E-mail: postogipagel@hotmail.com
Cep: **58.700-970** Cidade: **Patos** Estado: **Paraíba**
Banco: **Brasil S/A** Agencia: **0151-1** C/Corrente: **22076-0**

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	UND	Qtd	Valor do Item	Valor Total
1	Gasolina Aditivada	Shel	Lts	3.500	5,98	20.930,00
2	Gasolina Comum	Shel	Lts	16.000	5,98	95.680,00
3	Etanol	Shel	Lts	2.500	4,35	10.875,00

Valor Global da Proposta: R$: 127.485,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo entrega: Imediato

Declaro de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaro que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

Patos – PB, 15 de Dezembro de 2023.

Girvaldo Palmeira Rangel
CPF: 072.086.854-87

Proposta vencedora. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 6110.5AA4.4FB2.F36D.6A0D.99C6.2760.6392.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
110

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Patos/PB, torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Nobrega, nº 600, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Patos, às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e através do e-mail: licitacaocamarapatospb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.camarapatos.pb.gov.br.

Patos - PB, 01 de dezembro de 2023.

Rubeniza Lima Almeida de Menezes
Pregoeira Oficial

Publicidade do certame. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: C156.A095.C41B.DCD2.9817.B1AC.AF86.C054.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 111

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Patos/PB, torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Nobrega, nº 600, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Patos, às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e através do e-mail: licitacaocamarapatospb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.camarapatos.pb.gov.br.

Patos - PB, 01 de dezembro de 2023.

Rubeniza Lima Almeida de Menezes
Pregoeira Oficial

2 de dezembro de 2023 00:01

Compartilhar

PORTAL CORREIO
Sistema Correio de Comunicação.
Siga nossas redes sociais:
Serviços
Fale Conosco
Política de Privacidade
Rádios do Sistema Correio
Escute nossas rádios
0:00 / 0:00
© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

Publicidade do certame. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: C156.A095.C41B.DCD2.9817.B1AC.AF86.C054.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DA SECRETÁRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSR, no procedimento referente à TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 - CPL/PMSR; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve:
I - HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023 - PMSR, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, PB, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO/SEDE DO CONSELHO TUTELAR, pelo menor preço global, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor:
W CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.731.576/0001-79 - Valor Global de R$ 345.104,95 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);
II - ADJUDICAR pelo menor preço global a W CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.731.576/0001-79, para execução dos serviços, conforme disposto no objeto do presente processo licitatório;
III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

Santa Rita/PB, 01 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

DECISÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ITATUBA/PB; torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa de construção civil para Construção de uma (01) Passagem Molhada na Zona Urbana de Itatuba - PB, que o recurso impetrado pela empresa JMSV CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 30.999.688/0001-26, foi NEGADO PROVIMENTO, decidindo pela permanência da INABILITAÇÃO da mesma. Em Ato Continuo comunica-se que a Abertura dos Envelopes de Propostas das Empresas Habilitadas fica marcado para o dia 05 de Dezembro de 2023 as 10:00 horas no mesmo endereço anteriormente divulgado Informações: Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398–1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 01de Dezembro de 2023

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITATUBA–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PETRUCIO ROGERIO DE ARAUJO BRITO - R$ 1.809.448,80.

Itatuba - PB, 30 de Novembro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de reforma, nas UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (UBS), localizados no Município de Itatuba - PB. LICITANTE HABILITADO: B V M FELIX - CNPJ: 49.333.876/0001-49; CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 10.744.571/0001-94; DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA-CNPJ: 42.733.975/0001-79; D K CONSTRUCOES LTDA-CNPJ: 23.916.946/0001-06; LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA-CNPJ: 24.621.931/0001-75; GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 15.364.149/0001-27; GR CONSTRUTORA LTDA-CNPJ; 27.450.426/0001-01; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA-CNPJ: 44.352.616/0001-05; TORRES CONSTRUCOES LTDA-CNPJ: 14.313.165/0001-28. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA EXECUTE LTDA - CNPJ: 48.768.125/0001-92; ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA – CNPJ: 05.881.170/0001-46; FOX SERVICE SERVICOS LTDA – CNPJ: 12.093.778/0001-71; ICON CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 48.870.962/0001-28; J ANDRADE LTDA – CNPJ: 07.367.680/0001-25; JMSV CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 30.999.688/0001-26; JP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 49.159.795/0001-74; J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 26.951.460/0001-99; LIDER CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 23.608.975/0001-03; MS CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 49.478.475/0001-87; NOVO RUMO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI – CNPJ : 05.141.222/0001-48; PACTO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 33.666.569/0001-40; ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.892.707/0001-46; SOBRAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 19.967.720/0001-59; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – CNPJ: 50.965.137/001-59; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.034.271/0001-35; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA- CNPJ: 47.539.216/0001-93. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/12/2023, às 10h00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3398–1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 01 de Dezembro de 2023

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITATUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba e Fundo Municipal de Saúde: 20.70.10.301.2007.2034.500.10.302.1036.2035.500.2 1.00.10.301.1005.2038.500.600.3.3.90.39.. VIGÊNCIA: até 30/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00144/2023 - 30.11.23 - PETRUCIO ROGERIO DE ARAUJO BRITO - R$ 1.809.448,80.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE JULGAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 00003/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação, resultado de credenciamento da Chamada Publica 00003/2023, para o objeto: credenciamento de leiloeiro oficial, matriculado na junta comercial do estadual, para condução e finalização de leilões públicos de bens moveis pertencentes a prefeitura municipal de Pedra Branca-PB, fica credenciado o Sr. IGOR LUIZ SILVA OLIVEIRA, CPF: 075.775.894-03, com o desconto de 5% (cinco por cento).

Pedra Branca - PB, 01 de dezembro de 2023

Severino Luiz de Caldas
Presidente CPL

Câmara Municipal de Patos

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Patos/PB, torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Nobrega, nº 600, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Patos, às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e através do e-mail: licitacaocamarapatospb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.camarapatos.pb.gov.br.

Patos - PB, 01 de dezembro de 2023.

Rubeniza Lima Almeida de Menezes
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Câmara Municipal de Patos/PB, torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Nobrega, s/n, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos, às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e outrosparaatenderasnecessidadesdaCâmaraMunicipaldePatos–PB, conforme edital e seus anexos. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e através do e-mail: licitacaocamarapatospb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.camarapatos.pb.gov.br.

Patos - PB, 01 de dezembro de 2023.

Rubeniza Lima Almeida de Menezes
Pregoeira Oficial

Publicidade do certame. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: C156.A095.C41B.DCD2.9817.B1AC.AF86.C054.

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Patos
Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999 | Domingo, 03 de dezembro de 2023 | Tiragem desta edição: 100 exemplares

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 113

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024
Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior
2º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Willami Alves de Lucena

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS/PB, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, SEDIADA NA RUA HORÁCIO NOBREGA, Nº 600, BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE DE PATOS, ÀS 08:30 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE. INFORMAÇÕES: NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOCAMARAPATOSPB@GMAIL.COM. EDITAL: WWW.TCE.PB.GOV.BR E WWW.CAMARAPATOS.PB.GOV.BR.

PATOS - PB, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES
PREGOEIRA OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS/PB, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, SEDIADA NA RUA HORÁCIO NOBREGA, S/N, BAIRRO BELO HORIZONTE, NESTA CIDADE DE PATOS, ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS – PB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE. INFORMAÇÕES: NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOCAMARAPATOSPB@GMAIL.COM. EDITAL: WWW.TCE.PB.GOV.BR E WWW.CAMARAPATOS.PB.GOV.BR.

PATOS - PB, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES
PREGOEIRA OFICIAL

VEREADORES	GESTÃO 2021 - 2024
Cícera Bezerra Leite Batista David Carneiro Maia Decilânio Cândido da Silva Emanuel Rodrigues de Araújo Fernando Rodrigues Batista Francisco de Sales Mendes Júnior Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro João Carlos Patrian Júnior José Gonçalves da Silva Filho José Ítalo Gomes Cândido Josmá Oliveira da Nóbrega Marco César Souza Siqueira Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes Severino Fernandes Filho Valtide Paulino Santos Willami Alves de Lucena	

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: camarapatos.pb.gov.br

Publicidade do certame. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: C156.A095.C41B.DCD2.9817.B1AC.AF86.C054.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
114

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2023 às 12:36:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 120680/23 do Aviso da Licitação nº 00011/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edjaneide Pereira da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.
Data do Ato: 02/12/2023
Data e Hora do Certame: 15/12/2023 08:30:00
Local do Certame: sala da CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	3cc85e600f7b7ac98f4270e371affd29

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Publicidade do certame. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: C156.A095.C41B.DCD2.9817.B1AC.AF86.C054.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 115

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte diversos, junto a Secretaria de Educação do Município de Araçagi-PB
Data do Certame: 11/12/2023 às 15:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riachão do Poço
Documento TCE nº: 120667/23
Número da Licitação: 00007/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS ORIGINAIS COM SERVIÇOS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO BASE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DOS SISTEMAS CILIA OU AUDATEX, OU SISTEMA AUTOMATIZADO SIMILAR
Data do Certame: 19/12/2023 às 10:01
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: 120670/23
Número da Licitação: 00024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de instiuição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
Data do Certame: 15/12/2023 às 09:01
Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R$ 100.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: 120672/23
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EM GENHARIA CI VIL PARA COM STRUÇÃO DE QUA DRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE APARECIDAPB
Data do Certame: 18/12/2023 às 08:30
Local do Certame: rua Central, s/n, Centro, Vieirópolis-PB -
Valor Estimado: R$ 296.796,06

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Documento TCE nº: 120680/23
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.
Data do Certame: 15/12/2023 às 08:30
Local do Certame: sala da CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Documento TCE nº: 120684/23
Número da Licitação: 00012/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patos PB
Data do Certame: 15/12/2023 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité
Documento TCE nº: 120685/23
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ PB
Data do Certame: 20/12/2023 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R$ 279.235,54

Jurisdicionado: Fundo Especial do Poder Judiciário
Documento TCE nº: 120692/23
Número da Licitação: 00038/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudanças, incluindo fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de mobílias, embalar e desembalar todos os mobiliários e equipamentos de informática do Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme especificações no Termo de Referência do edital.
Data do Certame: 19/12/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 1031007
Valor Estimado: R$ 104.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: 120693/23
Número da Licitação: 00035/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias do Município, no exercício financeiro de 2024
Data do Certame: 20/12/2023 às 14:00
Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Valor Estimado: R$ 562.811,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: 120696/23
Número da Licitação: 00040/2023
Modalidade: Leilão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTIDOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA (SEMSA) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB
Data do Certame: 20/12/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R$ 2.488.295,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: 120697/23
Número da Licitação: 00041/2023
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PB
Data do Certame: 19/12/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: 120698/23
Número da Licitação: 00036/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de limpeza e consumo para atender as necessidades das secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2024
Data do Certame: 21/12/2023 às 08:00
Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Valor Estimado: R$ 1.522.121,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: 120705/23
Número da Licitação: 00069/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e

95
Publicidade do certame. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: C156.A095.C41B.DCD2.9817.B1AC.AF86.C054.

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 18:01:28 Renata de Brito Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 120680/23.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Número da Licitação: 00011/2023
Data de Publicação: 02/12/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 03/01/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Patos
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Valor Estimado: R$ 142.582,00
Valor: R$ 127.485,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 127.485,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GM RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA EPP
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.031.301/0002-87
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	832cae35f9f312cfd74dd16a1ecf0ddf
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	397a4848b0e1853be6d5aa90a90e2099
Documentos de habilitação	Sim	2abb746cca5a917b7e4e590e6084a293
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	d201aa4a4260236b89e79ba39371c87e
Justificativa da contratação	Sim	883d507687fc9917176f58121cbf6ee6
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	883d507687fc9917176f58121cbf6ee6
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por “caronas”, quando se tratar de registro de preços.	Não	
Parecer jurídico	Sim	a251d13b7293c4c6456622a7d8f38542
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	d32c052f41d03fe9cd64536ae63e6a71
Previsão Orçamentária	Sim	8e8d03515775dca8c19f6d78aec5afd7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GM RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA EPP	Sim	61105aa44fb2f36d6a0d99c627606392
Proposta vencedora	Sim	61105aa44fb2f36d6a0d99c627606392

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2A08.8D27.5789.FB0D.D7FB.9D56.1262.8BE2.

Documento	Informado?	Autenticação
Publicidade do certame	Sim	c156a095c41bdcd29817b1acaf86c054

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:01. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2A08.8D27.5789.FB0D.D7FB.9D56.1262.8BE2.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS Fls. 187

CONTRATO CMP Nº 001/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.309.618/0001-02 , com sede na Rua: Horácio Nóbrega, Nº 600, Bairro Bela Vista, Patos – PB CEP: 58.704-440, neste ato representada por sua Presidente Municipal, Valtide Paulino Santos, CPF nº 885.502.574-00 e RG nº 1613.356-SSP-PB, residente a Rua Juvenal Lucio, nº 206-Bairro Belo Horizonte, Patos -PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 05.031.301/0002-87, com sede na Rua Carreiros, S/N, Loteamento Belavista, Jardim Bairro Magnólia, em Patos - PB, representada pelo senhor Girvandro de Lucena Rangel portador do CPF: 026.725.054-11 RG: 2.210.384-2ª via SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina Aditivada	litros	3.500	R$ 5,98	R$ 20.930,00
2	Gasolina Comum	litros	16.000	R$ 5,98	R$ 95.680,00
3	Etanol	litros	2.500	R$ 4,35	R$ 10.875,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº **011/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 15/12/2023, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor estimado global de R$ R$ 127.485,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA:05031301000287 Assinado de forma digital por G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA:05031301000287

VALTIDE PAULINO SANTOS:88550257400 Assinado de forma digital por VALTIDE PAULINO SANTOS:88550257400

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: EF49.511F.5CDB.6849.ACF2.E38E.D536.DA24.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
188

mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO; É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. **011/2023**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da CMP.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1 A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

1.1.O produto fornecido pela empresa vencedora devera obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

2 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

3 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da CÂMARA MUNICIPA DE PATOS.

4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver

99

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: EF49.511F.5CDB.6849.ACF2.E38E.D536.DA24.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 189

pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade restrito até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual de 2024, Recursos ordinários: 01.010 Câmara Municipal, CLASSIFICA FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, ELEMENTO DESPESA: 000010 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento diário, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Câmara Municipal.

3 - Informar imediatamente a Administração da Câmara Municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.

4 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

5. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas; PORTANTO, deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido a transferência a terceiros das

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: EF49.511F.5CDB.6849.ACF2.E38E.D536.DA24.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
190

obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-
O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas a formalidade pactuadas;

2- Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3- Conduzir o veículo até o posto da contratada para efetuar abastecimento no município;

4- Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO
1- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
a) Advertência; nos seguintes casos;
a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

101

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: EF49.511F.5CDB.6849.ACF2.E38E.D536.DA24.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 193

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.

19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

102

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: EF49.511F.5CDB.6849.ACF2.E38E.D536.DA24.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 192

PARÁGRAFO SEGUNDO As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da **CÃMARA MUNICIPAL DE PATOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO- As partes contratantes elegem o foro

103

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: EF49.511F.5CDB.6849.ACF2.E38E.D536.DA24.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 193

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

da comarca da cidade de PATOS-PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PATOS - PB, 04 de janeiro de 2024.

Valtide Paulino Santos
CAMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CONTRATANTE

VALTIDE PAULINO SANTOS:88550257400
Assinado de forma digital por VALTIDE PAULINO SANTOS:88550257400
Dados: 2024.01.05 15:21:21 -03'00'

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
(POSTO GIPAGEL II)
CNPJ sob o nº. 05.031.301/0002-87
CONTRATADA

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA:05031301000287
Assinado de forma digital por G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA:05031301000287
Dados: 2024.01.05 09:46:53 -03'00'

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: EF49.511F.5CDB.6849.ACF2.E38E.D536.DA24.

ESTADO DA PARAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - PB

CASA JUVENAL LUCIO DE SOUSA

PORTARIA N. 171/2023 **PATOS/PB, 31 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMETO E DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PATOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor do quadro Sr. **CAIO MEDEIROS GONCALVES Portador do CPF Nº 128.660.484-23**, para exercer a função de Fiscal e Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de fornecimento e serviços desta edilidade.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:
I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
II - conhecer o inteiro teor do contrato e documentos conexos a fim de garantir o integral cumprimento dos serviços demandados em respeito à legislação vigente;
III - acompanhar a execução dos serviços e fornecimento demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
b) se o serviço prestado ou o fornecimento está de acordo com a especificação definida no contrato;
c) se a quantidade e o prazo de entrega estão de acordo com o serviço/aquisição demandado;
IV - manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;
V - avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados para propor melhorias na execução contratual e na redução de riscos;

Art. 3º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:
I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

Designação de fiscalização técnica do contrato. Doc. 12068023. Data: 07/12/2023 18:39. Responsável: Edjania de Pádua Alves.
Impresso por convidado em 05/02/2024 12:56. Validação: 3B34.E402.983C.A0B7.9378.5606.6540.D5C4.

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CASA JUVENAL LUCIO DE SOUSA

IV- notificar a contratada sobre:
a) irregularidades observadas para as devidas correções;
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
d) interesse na renovação contratual.
V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;
VI - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Da Presidência Da Câmara Municipal De Patos, Estado da Paraíba, 31 de julho de 2023.

VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE

Designação do fiscal para acompanhamento técnico do contrato. Doc: 1210685023. Data: 07/12/2023 18:39:07. Responsável: Edjania de Pádua Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:57. Validação: 3B34.E402.983C.A231.9378.3A06.6540.7504.

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Patos
Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999 | **Sábado, 06 de janeiro de 2024** | Tiragem desta edição: 100 exemplares

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024
Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior
2º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Willami Alves de Lucena

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

Extrato de Homologação

PREGÃO PRESENCIAL N. º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.99/2023
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.
VENCEDOR:
- G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 05.031.301/0002-87 com o valor de R$ 127.485,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 1 - 2 - 3;
Fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos-PB, 03 de janeiro de 2024.

VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

Extrato de Homologação

PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.100/2023
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patos – PB, conforme edital e seus anexos.
VENCEDOR:
- CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA– EPP, CNPJ sob nº 03.546.167/0001-40 com o valor de R$ 107.743,80 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35;
Fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos-PB, 03 de janeiro de 2024.

VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO GIPAGEL II), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 05.031.301/0002-87
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos.
VALOR GLOBAL: R$ 127.485,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023.
PRAZO: 31/12/2024
DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA– EPP, CNPJ sob nº 03.546.167/0001-40
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patos – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 107.743,80 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023.
PRAZO: 31/12/2024
DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2024.

VEREADORES | **GESTÃO 2021 - 2024**

Cícera Bezerra Leite Batista
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Fernando Rodrigues Batista
Francisco de Sales Mendes Júnior
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro
João Carlos Patrian Júnior
José Gonçalves da Silva Filho
José Ítalo Gomes Cândido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Kleber Ramon da Silva Araújo (Suplente em exercício)
Marco César Souza Siqueira
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Severino Fernandes Filho (Afastado)
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: camarapatos.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: E027.3DD0.08D4.1AF7.AFC4.085F.2B95.CFCB.

ESTADO DA PARAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - PB

CASA JUVENAL LUCIO DE SOUSA

PORTARIA N. 171/2023 **PATOS/PB, 31 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMETO E DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PATOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor do quadro Sr. **CAIO MEDEIROS GONCALVES Portador do CPF Nº 128.660.484-23**, para exercer a função de Fiscal e Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de fornecimento e serviços desta edilidade.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:
I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
II - conhecer o inteiro teor do contrato e documentos conexos a fim de garantir o integral cumprimento dos serviços demandados em respeito à legislação vigente;
III - acompanhar a execução dos serviços e fornecimento demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
b) se o serviço prestado ou o fornecimento está de acordo com a especificação definida no contrato;
c) se a quantidade e o prazo de entrega estão de acordo com o serviço/aquisição demandado;
IV - manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;
V - avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados para propor melhorias na execução contratual e na redução de riscos;

Art. 3º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:
I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

Designação do gestor do contrato Doc: 12146502023 Data: 07/12/2023 18:39:07 Responsável: Edjanaide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:56. Validação: 30DF2B82.933C.A53D.E7A0.5A0B.C89A.25A4.

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CASA JUVENAL LUCIO DE SOUSA

IV- notificar a contratada sobre:
a) irregularidades observadas para as devidas correções;
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
d) interesse na renovação contratual.
V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;
VI - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Da Presidência Da Câmara Municipal De Patos, Estado da Paraíba, 31 de julho de 2023.

VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE

Designação do gestor do contrato Doc: 1214685/23 Data: 07/12/2023 18:39:07 Responsável: Ejamaide P. da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:56. Validação: 3DDF.6B82.933C.A53D.E37D.5A0B.C89A.25A4.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.99/2023

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos.

DECLARO, na qualidade de Tesoureiro, que existem recursos orçamentários liberados conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrevo abaixo:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual de 2024, Recursos ordinários: 01.010 Câmara Municipal, CLASSIFICA FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, ELEMENTO DESPESA: 000010 3390.30 99 Material de Consumo.

Patos-PB, 29 de novembro de 2023.

Geraldo Pereira de Lima
Tesouraria

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 8E8D.0351.5775.DCA8.C19F.6D78.AEC5.AFD7.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 138

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antônia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP - PB, **e** CPF: 072.086.854-87 e **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL,** brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, nascido em 20.05.1987; Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 25200390296 com sede Praça Getúlio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **05.031.301/0001-04**, deliberam de pleno e comum acordo em face das alterações, em **CONSOLIDAR** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**; e tem sede na Praça Getúlio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230

CLAUSULA SEGUNDA – O capital é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

	QUOTAS	%	VALOR
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	594.000	99	594.000,00
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL	6.000	1	6.000,00
TOTAL	600.000	100	600.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O objetivo social é 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

Parágrafo Único:

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil;

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2002 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 13:47 SOB Nº 20170048071.
PROTOCOLO: 170048071 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702050498. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/06/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 139

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA DECIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro jurídico, a cidade de Patos estado da Paraíba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos - PB, 02 de fevereiro de 2017

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 13:47 SOB Nº 20170048071.
PROTOCOLO: 170048071 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702050498. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/06/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal...

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23, Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 140

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:.....
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
Em test.da verdade. Patos-PB 17/03/2017 11:37:00
Dialma de Souza Santos - Tabelião Substituto
[2017-003013]EMOL:R$ 9,23 FARPEN:R$ 0,27 FEPJ:R$ 1,85 ISS:R$ 0,28
SELO DIGITAL: AEM00175-TYCO
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:.....
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL
Em test.da verdade. Patos-PB 17/03/2017 11:40:00
Dialma de Souza Santos - Tabelião Substituto
[2017-003014]EMOL:R$ 9,23 FARPEN:R$ 0,27 FEPJ:R$ 1,85 ISS:R$ 0,28
SELO DIGITAL: AEM00176-5UUM
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 13:47 SOB Nº 20170048071.
PROTOCOLO: 170048071 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702050498. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/06/2017
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 120680/23, Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 1141

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antonia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP – PB expedida em 01/10/2006, e CPF: 072.086.854-87 e TEODOMIRO RAMALHO RANGEL, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB, expedida em 26/11/2004, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, nascido em 20.05.1987 assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, com sede a Praça Getúlio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: 05.031.301/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba NIRE 25200390296 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome Empresarial passa a ser G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA;

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social principal da sociedade que é: 47.31.8/00 Comercio Varejista de Combustíveis para veículos automotores; e as atividades secundárias que são: 47.32.6/00 Comércio varejista de lubrificantes; e 49.30.2/03 Transportes rodoviário de produtos de produtos perigosos; e serão acrescentadas nas atividades secundárias as atividades: 47.29.6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição e alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, obrigam – se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração, que assinam em 01 (uma) via de igual teor e depois registrada serão distribuídas a quem de direito.

Patos – PB, 30 de Agosto de 2017

ALDO JAVIER

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

ALDO JAVIER

Teodomiro Ramalho Rangel

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB Nº 20170321746.
PROTOCOLO: 170321746 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703786641. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 143

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antonia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP – PB expedida em 01/10/2006, e CPF: 072.086.854-87 e **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL,** brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB, expedida em 26/11/2004, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, nascido em 20.05.1987 assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede a Praça Getúlio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, inscrita no **CNPJ: 05.031.301/0001-04**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba **NIRE 25200390296 e FILIAL** com sede a Rua Carreiros, SN, Bairro Jardim Magnolia, Loteamento Bela Vista, Patos-PB, CEP 58.700-970, inscrita no **CNPJ: 05.031.301/0002-87**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba **NIRE 20090376145** resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social **da Filial** para **Objeto principal da sociedade que é**: 47.31.8/00 Comercio Varejista de Combustíveis para veículos automotores; **e as atividades secundárias que são:** 47.32.6/00 Comércio varejista de lubrificantes; e 49.30.2/03 Transportes rodoviário de produtos de produtos perigosos; **e serão acrescentadas nas atividades secundárias as atividades**: 47.29.6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição e alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, obrigam – se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração, que assinam em 01 (uma) via de igual teor e depois registrada serão distribuídas a quem de direito.

Patos – PB, 19 de Outubro de 2017

ALDO XAVIER

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

ALDO XAVIER

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 10:48 SOB Nº 20170401057.
PROTOCOLO: 170401057 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704429028. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
144

ALDO XAVIER
- 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
- 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ionaldo Xavier Cézar — Titular
Ariane Moura Xavier Dantas — Substituta

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL
Em test.da verdade. Patos-PB 06/11/2017 16:04:38
Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
[2017-012150]EMOL:R$ 18,46 FARPEN:R$ 0,54 FEPJ:R$ 3,70 ISS:R$ [illegible]
SELO DIGITAL: AFZ26503-NSPU, AFZ26504-228X
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALDO XAVIER
3º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-3438
Fax: (83) 3421-8630

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 10:48 SOB Nº 20170401057.
PROTOCOLO: 170401057 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704429028. NIRE: 25200390296.
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 145

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.031.301/0001-04

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Conceição – PB, nascido em 20/05/1950, Empresário, número do documento 072.086.854-87, residente e domiciliado no(a): RUA BOSSUET WANDERLEY 743, BRASILIA, APT 01 EDIF MONTE AZUL, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascido em 20/05/1987, Empresário, número do documento 069.867.204-67, residente e domiciliado no(a): RUA Bossuet Wanderley 743, Brasília, Edificio Monte Azul, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**, sediada na PRAÇA GETULIO VARGAS, nº 66, CENTRO, CEP: 58700-230, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 05.031.301/0001-04 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DAS FILIAIS

Fica alterado o endereço da filial de CNPJ 05.031.301/0002-87, que passa a localizar-se na(o) RUA CARREIRO, Nº SN, TERREOMARGENS DA BR 230, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 58705-750, Patos - PB.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 07 de Agosto de 2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
Sócio/Administrador

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL
Sócio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.031.301/0001-04

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 145

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Conceição – PB, nascido em 20/05/1950, Empresário, número do documento 072.086.854-87, residente e domiciliado no(a): RUA BOSSUET WANDERLEY 743, BRASILIA, APT 01 EDIF MONTE AZUL, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascido em 20/05/1987, Empresário, número do documento 069.867.204-67, residente e domiciliado no(a): RUA Bossuet Wanderley 743, Brasília, Edificio Monte Azul, , Patos - PB, CEP 58700-410 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**, sediada na PRAÇA GETULIO VARGAS, nº 66, CENTRO, CEP: 58700-230, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 05.031.301/0001-04 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DAS FILIAIS

Fica alterado o endereço da filial de CNPJ 05.031.301/0002-87, que passa a localizar-se na(o) RUA CARREIRO, Nº SN, TERREOMARGENS DA BR 230, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 58705-750, Patos - PB.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 07 de Agosto de 2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
Sócio/Administrador

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL
Sócio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
147

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-003957

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB, 12/07/2023 13:26:15
LAECIO DANTAS DE SOUSA - ESCREVENTE
EMOL: R$ 3,13 FERJ: R$ 0,63 FARPEN R$ 1,09 ISS: R$ 0,16
SELO DIGITAL: AOK94247-BV2E
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

assinatura

3º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-3436
Fax: (83) 3421-3630
ALDO XAVIER SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15 / 12 / 2023

Assinatura

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
L-004
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2660
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3245.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Dou fé.
Selo Digital: AEM90186-CYOA - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
20/01/2017 Operador: WELIS

Em testemunho ( ) da Verdade
Tabelião Público do 9º Ofício

Achilles Garibaldi Eloy de Souza — Tabelião
Nenette Eloy de Souza — Substituto
Hermes Cordeiro dos Santos — Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.072.850 - 2ª VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2015

NOME
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

FILIAÇÃO
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
MIRIAN DE LUCENA RANGEL

NATURALIDADE
JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO
20/05/1987

DOC ORIGEM
CERT. CAS. Nº21013 - LIV.B-74 - FLS.113 - CARTORIO 1º JOÃO PESSOA-PB

CPF
069.867.204-67

Marcos A. B. Lucel Jr.
Diretor do IPC/PF
Port. Cat. 10.488 - 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/12/2023
Assinatura

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
149

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.031.301/0002-87 FILIAL		09/04/2012

NOME EMPRESARIAL
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO GIPAGEL II	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARREIRO	SN	TERREOMARGENS DA BR 230

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.706-750	DISTRITO INDUSTRIAL	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTOGIPAGEL@HOTMAIL.COM	(83) 3421-5692

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **07:48:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
150

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.031.301/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:38 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2024.
Código de controle da certidão: **A493.1611.F0BF.3005**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 151

CERTIDÃO

CÓDIGO: **9362.1A66.2508.7F58** Emitida no dia 01/12/2023 às 07:59:22

Nome Empresarial:
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
CARREIRO		**S/N**	**TERREOMARGENS DA BR 230**
Bairro:	Município:		CEP:
DISTRITO INDUSTRIAL	**PATOS**		**58705-750**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.235.591-2	**ATIVO**	**05.031.301/0002-87**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS Fls. 152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 01/11/2023

Contribuinte: GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA	Inscrição Mercantil: 3069142 Sequencial: 183889 Referência Loteamento: H 05 Cadastro Imobiliário: 53.015.002.0009.000.0 Inscrição Imobiliária: 58104
Localização: CARREIROS, 1385, , JARDIM MAGNOLIA	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.031.301/0002-87		3069142

Atividade Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Início Atividade: 09/04/2012 Validade: 31/12/2023

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

1CB7D0C655991E8F2616454946ED88123F2C293F

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 153

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.031.301/0002-87
Razão Social: GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA CARREIRO SN / DISTRITO INDUSTRIAL / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120411160224538004

Informação obtida em 05/12/2023 08:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 154

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.031.301/0002-87
Certidão nº: 53866014/2023
Expedição: 04/10/2023, às 08:42:32
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.031.301/0002-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
155

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ : **05031301000287**

Nro. de Autorização : **PR/PB0165504**

Nro. Despacho : **ANP Nº 1398**

Data da Publicação : **25/09/2014**

Endereço : **RUA CARREIROS - SN - LOTEAMENTO BELAVISTA - JARDIM MAGNOLIA - PATOS - PB**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:53:51** horas do dia **19/10/2023** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **F42B13F4F436364F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 156

Razão Social **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ **05031301000287**

Código de Controle **F42B13F4F436364F**

Certificado de Posto emitido em **19/10/2023 08:53:51, válido até 17/01/2024**

Fechar

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
FLS. 157

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1715/2021

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental** N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA CARREIROS,S/N,LOTEAMENTO BELA VISTA, JARDIM MAGNÓLIA - Municipio: PATOS - UF: PB - CEP: 58700000

CNPJ/CPF
05.031.301/0002-87

Coordenadas Geográficas
Latitude: 07º 00' 24" Longitude: 37º 17' 19"

Atividade Licenciada
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AUTOMOTORES :GASOLINA-COMUM, ÓLEO DIESEL, COMUM- DS 10, ETANOL, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E CHURRASCARIA - DOTADA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO FOSSA SÉPTICA E PARA OS DEJETOS FINAIS TEMOS SUMIDOURO, ÁREA CONSTRUIDA DE 835M², CONTANDO AINDA COM TANQUES SUBTERRANEOS DE COMBUSTIVEIS COM A CAPACIDADE TOTAL DE 60.000 LITROS, SENDO 01(HUM) TANQUE BIPARTIDO DE 10.000 LITROS E 01(HUM) TANQUES BIPARTIDO DE 20.000 LITROS.

II - CONDICIONANTES

1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2019-007926/TEC/LO-7096, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
2 - Esta Licença diz respeito a analise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
3 - A copia deste documento só terá válidade com autenticação em cartório.
4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 25/8/2026

João Pessoa, 26 de agosto de 2021

Governo do Estado da Paraíba
Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
SELO DE AUTENTICIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA

JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

129

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15 / 12 /2023
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 158

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1715/2021 - G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

6. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental,
7. Manter canaletas de drenagem e caixas separadoras permanentemente limpas do lixo e areia,
8. Armazenar em recipiente fechado e em local coberto o óleo lubrificante usado proveniente das trocas dos veículos e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada, conforme estabelecido na Revolução CONAMA N° 09/93,
9. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal,
10. Manter em local visível ao publico, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança pessoal, de transito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes,
11. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes,
12. Operar e manter em perfeitas condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento derramamento, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de acordo com as normas da ABNT pertinentes,
13. Manter em exercício o Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta a Incidentes, conforme cronograma proposto no Plano analisado e aprovado por esta SUDEMA,
14. Manter em exercício as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Planos de resposta a Incidentes e Programa de Pessoal, analisado e aprovado nesta SUDEMA,
15. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município,
16. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
17. Armazenar os resíduos sólidos classe 1 (estopas, trapo com óleo, areia, vasilhames e outros) em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para destinação final adequada através de empresas licenciadas.
18. Atender as exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o código de zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município,
19. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
20. Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente,
21. Manter Canaletas de drenagem, sistema separador e pavimentação em concreto em permanente estado de limpeza e conservação,
22. Apresentar PLANO DE ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - PAE e respectiva ART a cada dois anos.
23. Apresentar Teste de Estanqueidade, equipamentos e acessórios no prazo de 02(dois) anos, conforme as normas técnicas exigidas pela ABNT/NBR 13784 de março de 1997, ,
24. Apresentar anualmente os Certificados da Formação da Brigada de Incêndio dos funcionários, contendo seu conteúdo programático
25. Manter sempre o Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado.
26. Manter estas Licenças, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente/SISNAMA,
27. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor, bem como a licença de ambiental anulada.
28. Esta Licença de nº1715/2021, referente ao processo SUDEMA nº2019-007926 , esta vinculada ao selo nº 049.802 , e só terá validade com o selo original.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
4º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em:
19/12/2022
12:18:52

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
159

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 57505/2022 **Validade**: 19 de dezembro de 2023

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP
Nome Fantasia:	POSTO GIPAGEL II
CNPJ/CPF:	05031301000287
Área (m²)	343(trezentos e quarenta e três metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	G - Serviço Automotivo e Assemelhados
Endereço	CARREIROS LT.05,QD H 123 S/N LOTEAMENTO BELA VISTA JARDIM MAGNOLIA PATOS
Nome do Proprietário:	GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF:	072.086.854-87
Telefone de Contato:	(83) 34212-229
E-mail:	XXXXXXX

Local e Data:	Patos, segunda, 19 de dezembro de 2022
Registro do Documento Nº:	0000144003 do processo 57505/2022

Autenticação Eletrônica: **f1e71ae4c63ce494cb9feec34f35cec6**

- **Manter este documento em local visível.**
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- **Posto de combustível autorizado a comercializar: gasolina, álcool e diesel**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 172

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6530086	21/09/2023	21/09/2023	21/12/2023

Dados básicos:

CNPJ : 05.031.301/0002-87
Razão Social : G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
Nome fantasia : G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
Data de abertura : 09/04/2012

Endereço:

logradouro: RUA CARREIROS
N.º: S/N
Complemento: LOTEAMENTO BELAVISTA
Bairro: JARDIM MAGNOLIA
Município: PATOS
CEP: 58705-750
UF: PB

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustiveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	7S1H13RBBELEG8SR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
173

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	03/07/2014 Processo 09677220144 - CADASTRAMENTO
16.235.591-2	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

NOME FANTASIA
POSTO GIPAGEL II

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
05.031.301/0002-87	2590019405-8

LOGRADOURO	NÚMERO
R CARREIRO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO
TERREOMARGENS DA BR 230	DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO	CEP
PATOS	58705-750

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4731-8/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL 4731-8/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO 4732-6/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
FILIAL

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	03/07/2014

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL	SÓCIO

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	02/04/2024

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
20231002085259247 9	02/10/2023 08:52:59

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
174

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2023 07:47:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **05.031.301/0002-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 175

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.031.301/0002-87
Razão Social: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO GIPAGEL II

Certidão emitida às 11:07 de 11/12/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **d+bS02xC**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 176

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

PARA SE ESTABELECER A

CARREIRO, Nº S/N, LOTEAMENTO BELAVISTA, DISTRITO INDUSTRIAL, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1047 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE - 473180000

ATIVIDADE(S) SECUNDÀRIA(S)
1048 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE - 473260000
1121 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CNAE - 493020301

INSCR. MUNICIPAL	C.N.P.J / C.P.F	COD. ATIVIDADE
3069142	05.031.301/0002-87	1047

DATA EMISSÃO	CONFERIDO	VISTO
09/01/2023	Tânia Maria Bentas Ramos Agente Fiscal da Fazenda Municipal Mat.: 31549401	Arnon Medeiros Santos Secretário de Finanças

Mirelio Alves de Almeida
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 8102

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15 / 12 / 2023
Assinatura

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 177

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2023 09:04:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **05.031.301/0002-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120680/23. Data: 09/02/2024 18:07. Responsável: Renata de B. Alves.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:06. Validação: 2ABB.746C.CA5A.917B.7E4E.590E.6084.A293.

ESTADO DA PARAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - PB

CASA JUVENAL LUCIO DE SOUSA

PORTARIA N. 171/2023 **PATOS/PB, 31 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMETO E DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PATOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor do quadro Sr. **CAIO MEDEIROS GONCALVES Portador do CPF Nº 128.660.484-23**, para exercer a função de Fiscal e Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de fornecimento e serviços desta edilidade.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:
I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
II - conhecer o inteiro teor do contrato e documentos conexos a fim de garantir o integral cumprimento dos serviços demandados em respeito à legislação vigente;
III - acompanhar a execução dos serviços e fornecimento demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
b) se o serviço prestado ou o fornecimento está de acordo com a especificação definida no contrato;
c) se a quantidade e o prazo de entrega estão de acordo com o serviço/aquisição demandado;
IV - manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;
V - avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados para propor melhorias na execução contratual e na redução de riscos;

Art. 3º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:
I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

Designação de fiscal administrativo do contrato Doc 12468/23 Data 07/12/2023 18:39:37 Responsável: Edjania de P. da Silva.
Impresso por convidado em 05/02/2024 12:56. Validação: 3B34.E402.983C.A0E1.9377.8606.6540.D5C4.

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CASA JUVENAL LUCIO DE SOUSA

IV- notificar a contratada sobre:
a) irregularidades observadas para as devidas correções;
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
d) interesse na renovação contratual.
V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;
VI - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Da Presidência Da Câmara Municipal De Patos, Estado da Paraíba, 31 de julho de 2023.

VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE

Designação do fiscal administrativo do contrato Doc 12168523 Data 07/12/2023 18:39 Responsável Ednaldo P da Silva.
Impresso por convidado em 15/02/2024 12:57. Validação: 3B34.E402.983C.A231.9378.3A06.6540.D5C4.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 18:07:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 15391/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renata de Brito Alves.

Número do Contrato: 000000012024
Data da Publicação: 06/01/2024
Data da Assinatura: 04/01/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 127.485,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.
Contratado (Nome): GM RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA EPP
Contratado (CNPJ): 05.031.301/0002-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e0273dd008d41af7afc4085f2b95cfcb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2abb746cca5a917b7e4e590e6084a293
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8e8d03515775dca8c19f6d78aec5afd7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ef49511f5cdb6849acf2e38ed536da24
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ab34e4020fdcd27193d786a665e6df18
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ab34e4020fdcd27193d786a665e6df18
Designação do gestor do contrato	Sim	a1d2688643b74534e7a00aa7c8682eaa

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 120680/23
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 18:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15391/24 ao Documento 120680/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 120680/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	98 - 104	ef49511f5cdb6849acf2e38ed536da24
Designação da fiscalização técnica do contrato	105 - 106	ab34e4020fdcd27193d786a665e6df18
Comprovante de publicidade	107	e0273dd008d41af7afc4085f2b95cfcb
Designação do gestor do contrato	108 - 109	a1d2688643b74534e7a00aa7c8682eaa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	110	8e8d03515775dca8c19f6d78aec5afd7
Comprovantes de regularidade da contratada	111 - 137	2abb746cca5a917b7e4e590e6084a293
Designação do fiscal administrativo do contrato	138 - 139	ab34e4020fdcd27193d786a665e6df18
RECIBO PROTOCOLO	140	0d3d8504f1fca6c5b786401a7c6b0efb

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB